



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Fixa a verba de Representação do Prefeito Municipal para o Exercício de 1.991.

Vereador Dr. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A verba de Representação mensal do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, prevista no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o ano de 1.991, a partir do mês de janeiro, em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Essa verba será mensalmente reajustada na mesma proporção do índice de atualização do salário do servidor público municipal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 1.990.

VEREADOR DR. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO

- Presidente -

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/90, de autoria da Mesa da Câmara.

O presente Decreto legislativo acha-se publicado na Secretaria da Câmara Municipal e registrado em livro próprio.

ear.

Cléia Alves

DIRETORA DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS LEGISLATIVOS